



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2018**

PROCESSO Nº 6.700/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Contrato de Locação de imóvel para sediar a Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Vila Pavão/ES** e a Sra. Maria Lúcia Alberto.

Dispensa nº 011/2017 - Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão/ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o nº 36.350.361/0001-05 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. MARCOS LAURENÇO KLOSS**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Srª. Maria Lúcia Alberto, brasileira, divorciada, portadora do R.G. n.º 1.026.467/ES e CPF n.º 007.862.677-39, doravante denominado **LOCADORA**, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de vigência do contrato a locação de um imóvel sito na Rua Travessa Pavão, 63, Térreo, Centro, Vila Pavão/ES, para sediar a Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, nos termos do Processo Administrativo nº 6.700/2017, conforme disposto na Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O referido imóvel será alugado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando, até 31/12/2020, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e inciso I, parágrafo 3º do art.62 da Lei 8.666/93.

4.2 – Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originariamente pactuadas.

Vila Pavão/ES, 30 de dezembro de 2019.


MARCOS LAURENÇO KLOSS
Presidente da Câmara Municipal
LOCATÁRIO


Maria Lúcia Alberto
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nilza Machado de Oliveira

Nome:

RG n.º: *1290.073 SSP/ES*

Dayana de Sá Rezende

Nome: *Dayana de Sá Rezende*
RG n.º: *19.208.050. MG*